MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.265/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5.281 M2 À PROENCO (PROJETO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA).

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de uma área de terreno de 5.281 m2 à PROENCO, no Bairro Tamareiras, na totalidade da Quadra II (dois) onde se construirá uma fábrica de Artefatos de Concreto em geral.

Art. 2º - A doação será clausulada com o ônus da inalienabilidade.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para instalar a sua indústria, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária, que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda procuração, dando poderes para reverter o terreno ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal